

Bei nº 354 de 2 de setembro de 1970

"Autoriza o Poder Executivo a modificar a determinação de pagamento do verba 30.00 - Despesas Correntes da especificação 3.1.1.1 - Pessoal Civil, item 03 da Unidade Orçamentária "Secretaria de Finanças", para o fim que se especifica!"

A Câmara Municipal de Barra do Garças aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Beí:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a determinação de item 03 ( Percentagem sobre arrecadação), do verba 3.1.1.1 - Pessoal Civil de 3.000. Despesas Correntes, conforme Beí nº 332 que rege a execução orçamentária do vigente exercício.

Art. 2º - Será usado como o título de pagamento de Vantagens e Gratificações, baseando-se nos artigos 80 e 89 da Beí Municipal nº 251.

Art. 3º - Fica excluído da Beí citada o inciso VII do artigo 80 (esta parte de multa e Percentagens) por contrariar as normas ditadas pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta Beí entrará em vigor nada de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças, 2 de setembro de 1970

Badislau Cristiano Costa  
Prefeito Municipal.